

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL

**FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**

EDITAL Nº 10/2021 - FADERS

O Diretor-Presidente da **FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL- FADERS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital nº 01/2021.

Altera-se o item **17** do Edital nº 01/2021, que passa a ter a seguinte redação:

17.1 Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o § único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003- Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na Prova Prática;
- c) obtiver a maior nota na prova de Conhecimento Específicos;
- d) obtiver a maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- e) obtiver a maior nota na prova de Fundamentos da Educação;
- f) obtiver a maior nota na prova de Legislação;
- g) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri.**

17.1.1 Para fins de comprovação como jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações e atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

17.1.2 Considerar-se-á jurado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições do presente Concurso Público (dia 16/12/2021).

17.1.3 Para a entrega dos documentos comprobatórios de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, os candidatos deverão:

- a) enviar através de e-mail para o endereço eletrônico: faders@inqc.org.br a imagem legível do documento de identidade e a imagem legível de um dos documentos estabelecidos no subitem 17.1.1 acima, que comprove sua participação como jurado em Tribunal do Júri, **impreterivelmente até o dia 04 de março de 2022 até 23:59h.****

17.1.4 O envio das imagens dos documentos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INQC não se responsabiliza por qualquer tipo de dificuldade que impeça a chegada desses documentos.

17.1.5 Não será aplicado o critério de desempate de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri para o candidato que não atender ao disposto nesse Edital.

17.1.6 A relação dos candidatos que solicitaram o benefício da referida lei, será divulgada na internet, no endereço eletrônico <http://www.inqc.org.br> na ocasião da divulgação do edital de resultados (notas) definitivos na data estabelecida no cronograma.

.....

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 01/2021.

Porto Alegre/RS, 24 de fevereiro de 2022.

Marco Antônio Lang,
Diretor-Presidente –FADERS.